



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ**

**CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA**

PROJETO N° 009  
Em 12/01/2026  
Assinatura

Projeto de Lei nº 3094, de 12 de janeiro de 2026.

**ALTERA O CAPUT DO ART. 17, DA LEI MUNICIPAL N° 3034, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Altera o caput do Art. 17, da Lei Municipal nº 3034, de 11 de dezembro de 2025, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 17 As contribuições de que tratam os arts. 5º a 11 deverão ser recolhidas às contas do fundo de previdência até o dia 20 (vinte) da competência seguinte àquela em que ocorrer o fato gerador, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no último dia do mês.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 12 de janeiro de 2026.

  
Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente**

**Nobres Vereadores**

O Projeto de Lei nº 3094/2026, que ora estamos encaminhando para apreciação e aprovação por parte desta Colenda Câmara de Vereadores, autoriza este Executivo Municipal alterar o caput do Art. 17, da Lei Municipal nº 3034/2025.

As razões que motivam a propositura do presente referem-se, pontualmente, a data de vencimento do recolhimento das contribuições previdenciárias

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo em caráter de extrema urgência, a ser apreciado em Sessão Extraordinária, uma vez que o recesso legislativo findará somente ao final da primeira quinzena de fevereiro, sendo que se faz necessário a alteração da legislação em discussão ainda no mês de Janeiro do corrente ano, e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 12 de janeiro de 2026.

  
**Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes**  
**Prefeito Municipal**